

# JBS S.A.

Relatório de asseguuração limitada do auditor independente sobre os procedimentos estabelecidos para atendimento ao Compromisso Público da Pecuária para adoção dos “Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019



# Índice

	<b>Página</b>
Relatório de asseguaração limitada do auditor independente	3
Anexo I – Total de operações de compras de gados e amostragem	12
Anexo II – Não conformidades encontradas no período da auditoria	13
Anexo III – Resultados dos testes do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade	14
Anexo IV – Resultados da simulação de monitoramento	15
Anexo V – Verificação cadastral da regularidade ambiental e fundiária de fornecedores diretos de gado	16
Anexo VI – Demais resultados obtidos por meio de procedimentos de auditoria e questionamentos feitos à administração da Companhia	17
Anexo VII – Lista de conferência de documentos analisados	19

# Relatório de asseguuração limitada do auditor independente

---

**Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.**

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

## À: JBS S.A.

À atenção de Márcio Nappo (Diretor de Sustentabilidade)  
São Paulo – SP

## Introdução

Fomos contratados com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguuração limitada sobre os critérios e processos adotados pela JBS S.A. (“JBS” ou “Companhia”) no que tange ao estabelecido no Compromisso Público da Pecuária para adoção dos “Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”, relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

## Responsabilidades da administração da Companhia

A administração da Companhia é responsável pela implementação de processos e procedimentos que atendam às diretrizes e critérios para operações diretas e indiretas definidas pelo Compromisso Público da Pecuária e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir o atendimento de tais critérios.

## Responsabilidades do auditor independente

Nossa responsabilidade é de emitir um relatório de asseguuração limitada sobre os objetos descritos acima, com base no trabalho realizado. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a norma brasileira para trabalho de asseguuração diferente de auditoria e revisão – NBC TO 3000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), ambas aplicáveis aos trabalhos de asseguuração que não sejam de auditoria ou de revisão de informações financeiras históricas.

Essas normas exigem o cumprimento com os padrões éticos pelos auditores e que o trabalho seja planejado e executado para a obtenção de asseguuração limitada de que os procedimentos, estejam em conformidade, em todos os seus aspectos relevantes, com os critérios estabelecidos pelo compromisso público de adoção dos critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia.

Cumprimos com os requisitos de independência e outras exigências éticas do CFC, que são baseados nos princípios éticos da integridade, objetividade, competência e zelo profissional, sigilo profissional e comportamento profissional.

## Alcance e limitações

Nossos trabalhos tiveram como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguarção limitada sobre os critérios e processos adotados pela Companhia para atendimento ao Compromisso Público da Pecuária, não incluindo a avaliação da adequação das suas políticas, práticas e desempenho em sustentabilidade, além do escopo do compromisso mencionado.

Os procedimentos aplicados não representam um exame de acordo com as normas de auditoria das demonstrações contábeis. Adicionalmente, nosso relatório não proporciona nenhum tipo de asseguarção sobre o alcance de informações futuras (como por exemplo: metas, expectativas, estratégias e projeções) e informações descritivas que são sujeitas à avaliação subjetiva.

Nossos trabalhos abrangeram a verificação sobre transações realizadas entre a Companhia e seus fornecedores diretos, não havendo análises sobre a regularidade de fornecedores indiretos, tampouco identificar imóveis suspeitos de lavagem de gado de origem irregular.

## Crítérios aplicáveis contidos no Compromisso Público da Pecuária

A Companhia assumiu o compromisso público de não adquirir gado bovino oriundo de propriedades que:

- a) Tenham desmatado dentro do Bioma Amazônia após outubro de 2009;
- b) Que estejam na lista de áreas embargadas pelo Ibama e/ou fazendas localizadas dentro de Terras Indígenas e Unidades de Conservação (áreas protegidas);
- c) Onde haja prática de trabalho escravo ou degradante, conforme Lista Suja do Trabalho Escravo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT), integrante do Ministério da Economia (substituta do extinto Ministério do Trabalho e Emprego - MTE), divulgada por meio do site oficial, ou ainda, a lista disponibilizada pelo InPACTO, obtidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2012) junto ao SEPRT, devido à suspensão da publicação;
- d) Que estão em terras griladas ou que tenham sido adquiridas por meio de violência no campo.

Além dos itens descritos nos tópicos acima, o compromisso ainda prevê que a Companhia adote:

- e) Sistema monitorável, verificável e reportável: apresentar sistema de rastreabilidade confiável, que comprove a origem de todo gado e produtos bovinos;
- f) Exigência de Cadastro Ambiental Rural (CAR) e/ou Licença Ambiental Rural (LAR) ou Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural (APF), conforme legislação vigente no Estado;
- g) Comprovação da legalidade dos títulos de propriedade;
- h) Compromisso na cadeia produtiva: a Companhia também se compromete a implementar o compromisso público ao longo de toda a cadeia produtiva. Isso significa adotar medidas sistemáticas de controle, inclusive junto aos seus fornecedores indiretos;
- i) Plano de ação e publicidade: ainda como parte do compromisso, a Companhia deve dar publicidade ao resultado da auditoria e se comprometer com a melhoria contínua do sistema. Isso inclui o encaminhamento das fragilidades encontradas nos planos de trabalho e comunicação das ações e prazos para o cumprimento dos critérios estabelecidos no compromisso.

## Procedimentos aplicados para verificação do atendimento aos critérios do Compromisso Público da Pecuária

Os procedimentos de asseguarção limitada para atendimento aos critérios do Compromisso Público da Pecuária compreenderam:

- a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, coerência, o volume de informações quantitativas e qualitativas e definição do escopo dos trabalhos, abaixo descrito:
  - No tocante ao trabalho de asseguarção limitada do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, foram selecionadas como escopo para análises documentais todas as unidades que comercializaram animais originados de propriedades do bioma da Amazônia, sendo 24 (vinte e quatro) de 37 (trinta e sete) unidades frigoríficas da Companhia neste escopo, considerando-se filiais e controladas;
  - Referente às seleções de documentos para realização de nossos procedimentos, utilizamos a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.222/09, que aprovou a NBC TA 530 – Amostragem em Auditoria, cujo objetivo é proporcionar uma base razoável para o auditor concluir quanto à população da qual a amostra é selecionada, orientando sobre o uso de amostragem estatística e não estatística na definição e seleção da amostra de auditoria, na execução de detalhes e na avaliação dos resultados da amostra.
- b) Entendimento dos sistemas operacionais e de controles internos utilizados pela Companhia, por meio de entrevista junto aos responsáveis pelos processos para atendimento aos compromissos de adoção dos critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia.
- c) Realizamos questionamentos a Companhia sobre o atendimento aos seguintes critérios, contidos no Compromisso Público da Pecuária:
  - **Critério “e”**  
Sistema monitorável, verificável e reportável, que comprove a origem de todo gado e produtos bovinos.
  - **Critério “h”**  
Compromisso na cadeia produtiva, relativo às medidas sistemáticas de controle, gestão e avaliação dos critérios ambientais e de rastreabilidade, ao longo de toda cadeia produtiva para seus fornecedores diretos e indiretos.
  - **Critério “i”**  
Plano de ação e publicidade, relativo à publicidade ao resultado da auditoria e seu comprometimento com a melhoria contínua do sistema, bem como, a existência do plano de trabalho contendo as fragilidades encontradas e comunicação das ações e prazos para o cumprimento dos critérios estabelecidos no Compromisso Público da Pecuária.

A seguir detalhamos os procedimentos e análises realizadas para cada etapa do trabalho, em atendimento ao “Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte”, aplicável para verificação do atendimento aos critérios do Compromisso Público da Pecuária:

### Item 3 – Procedimentos gerais da auditoria

- 1) Verificamos a integridade dos registros de compras, por meio de acompanhamento da extração do relatório de compras por um profissional de tecnologia da informação, para assegurar que a linguagem de programação não possua filtros ou vieses que possam influenciar no resultado da operação.
- 2) Verificamos as bases de compras recebidas por meio de testes de aderência sobre 25 compras realizadas em unidades dentro do Bioma Amazônia. Verificamos também a existência de relatórios gerenciais com informações de todas as compras de gados ocorridas no exercício de 2019, que corroborem os relatórios extraídos do sistema de compras ERP, bem como analisamos as documentações das propriedades fornecedoras cadastradas junto ao sistema da Companhia, sendo elas: CARs, GTAs, Pedidos de Compras e Notas Fiscais.

- 3) Para o critério “Sistema de rastreabilidade de produção monitorável, verificável e reportável”, verificamos a existência de um sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos, que se aplica à totalidade das compras de gado da Companhia no Bioma Amazônia, contemplando todos os elos anteriores (cria e cria), e se todos os critérios do compromisso são atendimentos pelos fornecedores indiretos. Adicionalmente, verificamos a existência e funcionamento do sistema de bloqueio de fornecedores diretos que estejam em conformidade, mas possuam fornecedores indiretos em não conformidade.

### **Item 3.1 – Etapa 1 – Avaliação do sistema de compra de gado e bloqueio de fornecedores**

#### **Passo 1 – Seleção da amostragem**

Conforme determinado no Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte, geramos uma amostragem aleatória de 10% do total de compras de cada unidade frigorífica, devido ao nível de não conformidade (NC) do ano anterior ter sido menor que 5% do total de compras de gado originário do Bioma Amazônia. A estratificação da amostra foi:

- a) Distribuída entre todas as unidades abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia;
- b) Distribuída entre compras do período de janeiro a dezembro de 2019, contemplando cada um dos 12 (doze) meses do período analisado.

#### **Passo 2 – Análise do sistema de compras de gado**

Em atendimento aos critérios “a”, “b”, “c” e “d”, citados em “Critérios aplicáveis contidos no Compromisso Público da Pecuária” desse relatório, e ao estabelecido no Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte, realizamos o confronto da amostragem de 10% das compras durante o período de 2019 com a Lista do Ibama, a Lista Suja do Trabalho Escravo do SEPRT (ambas extraídas no dia 21 de janeiro de 2020), e dados de geomonitoramento (Lista GEO) de fornecedores aprovados e bloqueados emitida em 27 de maio de 2020, referente à data-base de 31 de dezembro de 2019, da empresa terceirizada de geomonitoramento, que gera os dados a partir de análise geográfica que contém no mínimo um par de coordenadas geográficas de localização do fornecedor, e as bases oficiais de terras indígenas e unidades de conservação ambiental, assim como os dados de desmatamento publicados pelo INPE (Deter/Prodes).

Como o resultado desta confrontação foi diferente de zero, analisamos a data de compra do gado, considerando:

- a) Se a data da inclusão da propriedade nas listas do Ibama, Trabalho Escravo e GEO, foi posterior à data de compra e, assim, a não conformidade não se mantém;
- b) Se a compra aconteceu em data posterior à inclusão da propriedade nas listas do Ibama, Trabalho Escravo e GEO, sendo a compra apontada como não conforme ao acordo. Neste caso, a Companhia deverá estabelecer um plano de ação corretivo, a fim de corrigir erros posteriores no sistema.

#### **Passo 3 – Teste do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade**

Realizamos a avaliação do sistema de bloqueio simulando compras de fornecedores que não atendam aos critérios do compromisso e estejam bloqueados pela Companhia, a fim de testar sua efetividade.

Nossa seleção foi baseada na listagem limitada de fornecedores bloqueados dos municípios localizados dentro dos estados do Pará e Mato Grosso.

Para cada critério listado abaixo, realizamos a seleção das propriedades bloqueadas para analisar o processo de compra, visando obter as 30 (trinta) propriedades, sendo 10 (dez) de cada, conforme orienta o Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte:

- a) Desmatamento – Ibama;
- b) Lista Suja do Trabalho Escravo – SEPRT;
- c) GEO – Desmatamento, Terras Indígenas (TI) e Unidades de Conservação (UC).

## Item 3.2 – Etapa 2 – Empresa terceirizada de geomonitoramento

### Passo 1: Verificação dos procedimentos

Verificamos os procedimentos adotados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, assegurando a integridade e transparência do processo de elaboração e atualização das informações geográficas que alimentam os sistemas de compras dos frigoríficos, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Verificação da habilitação da empresa para a realização das atividades descritas, considerando: objeto social, CNAE, responsabilidade técnica no CREA, profissionais experientes;
- b) Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades realizadas, referente ao ano exercício da auditoria;
- c) Descrição do escopo realizado pela “Contratada” no âmbito do processo do monitoramento, identificando os “produtos” gerados;
- d) Descrição do procedimento de recebimento dos dados dos fornecedores, processamento, checagem e retorno da análise ao frigorífico;
- e) Verificação da existência de manual de procedimentos ou documentação que contemple os critérios de análise geográfica contratados.

### Passo 2: Simulação do monitoramento

Cada critério do compromisso público passou por uma simulação para checar a funcionalidade do sistema da empresa terceirizada de geomonitoramento. Conforme estabelecido no Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte, foram testadas 10 (dez) propriedades, escolhidas aleatoriamente da Lista GEO, contemplando tanto fornecedores bloqueados como aqueles liberados, para avaliar o funcionamento do sistema de monitoramento de cada um dos itens abaixo, totalizando a simulação de 30 (trinta) propriedades (desmatamento, invasão a Unidade de Conservação Ambiental e invasão à Terra Indígena).

A simulação do monitoramento seguiu diferentes critérios para cada situação a seguir:

#### a) Desmatamento

Foram testadas 10 (dez) propriedades para o critério desmatamento e também foi verificado se a empresa contratada para realização do geomonitoramento cumpre o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para atualização de sua base de dados após a data de divulgação oficial dos dados da Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER) ou Projeto de Estimativa de Desflorestamento da Amazônia (Prodes) pelo INPE.

#### b) Sobreposição em terras indígenas e unidades de conservação

Foram testadas 10 (dez) propriedades para sobreposição de Terras Indígenas e 10 (dez) propriedades para casos de sobreposição com Unidades de Conservação, onde confrontamos a data da compra com a data de criação da Unidade de Conservação ou da homologação da Terra Indígena.

Devido às diferenças nas escalas dos mapas das fazendas fornecedoras e dos mapas oficiais de Unidades de Conservação e Terras Indígenas, o Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte estabelece uma regra técnica de sobreposição de até 10% da área total da propriedade sobre a Terra Indígena ou Unidade de Conservação.

### Item 3.3 – Etapa 3 – Regularização fundiária e ambiental da cadeia de fornecedores

Em atendimento aos critérios “f” e “g”, citados em “Critérios aplicáveis contidos no Compromisso Público da Pecuária” desse relatório, e ao estabelecido no Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte, selecionamos 25 propriedades para verificação da regularização ambiental e fundiária da cadeia de fornecedores diretos, analisando os seguintes documentos:

- a) Regularização ambiental das propriedades fornecedoras, conforme legislações e prazos vigentes, com base em Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou Licença Ambiental Rural (LAR) / Licença Ambiental Única (LAU)/Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural (APF);
- b) Regularização fundiária das propriedades fornecedoras, com base em algum dos documentos vigentes: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), ou matrícula do imóvel, ou título de posse, Terra legal ou declaração de posse (sindicato) ou memorial descritivo.

### Resultados dos procedimentos aplicados para atendimento aos critérios definidos no Compromisso Público da Pecuária

Os resultados dos procedimentos aplicados para verificação do atendimento aos critérios definidos no Compromisso Público da Pecuária estão sendo apresentados no item “Base para conclusão com ressalvas” e nos anexos desse relatório, conforme apresentado a seguir:

- i. O anexo I refere-se ao total de operações de compras de gados e amostragem;
- ii. O anexo II refere-se a não conformidades encontradas no período da auditoria;
- iii. O anexo III refere-se aos resultados dos testes do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade;
- iv. O anexo IV refere-se aos resultados da simulação de monitoramento;
- v. O anexo V refere-se à verificação cadastral da regularidade ambiental e fundiária dos fornecedores diretos de gado;
- vi. O anexo VI refere-se aos demais resultados obtidos por meio de procedimentos de auditoria e questionamentos feitos à administração da Companhia.
- vii. O anexo VII refere-se à lista de conferência de documentos analisados

### Base para conclusão com ressalvas

#### Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos

O Compromisso Público da Pecuária demanda um sistema de rastreabilidade de produção monitorável, verificável e reportável para fornecedores indiretos, que se aplica à totalidade das compras de gado da Companhia no Bioma Amazônia. No entanto, a Companhia mantém apenas procedimentos de rastreabilidade de seus fornecedores diretos, por meio da Guias de Trânsito Animal (GTA). Desta forma considerando que a Companhia não possui um sistema de rastreamento requerido no Compromisso Público da Pecuária, não nos foi possível, nas circunstâncias, verificar os procedimentos aplicados pela Companhia para concluirmos quanto ao atendimento desse requerimento.

#### Gestão dos fornecedores indiretos

O Compromisso Público da Pecuária determina que a Companhia deve adotar medidas sistemáticas de controle, gestão e avaliação dos critérios ambientais e de rastreabilidade, ao longo de toda cadeia produtiva para fornecedores diretos e indiretos.

No entanto, em nossas análises e indagações junto à administração, verificamos que a Companhia não realiza procedimentos de análise e gestão de seus fornecedores indiretos.

Sobre esse tema, a Companhia informou que apresentou propostas para o monitoramento de fornecedores indiretos, vinculadas às parcerias com órgãos governamentais e ações próprias. Porém informou que não implementou processos de monitoramento de fornecedores indiretos até o momento.



Adicionalmente, a Companhia informou que a rastreabilidade da cadeia produtiva de bovinos, do nascimento até o abate, somente é possível ser realizada com acesso à totalidade das Guias de Trânsito Animal (GTA), para a identificação da cadeia de fornecedores indiretos. No entanto, informa que a GTA não é pública e é de uso exclusivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e que atua em alguns Grupos de Trabalho para discussão do tema, como:

- Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (2017 – 2018);
- Grupo de Trabalho de Fornecedores Indiretos na Pecuária Brasileira (GTFI), formado por *stakeholders* nacionais e internacionais da cadeia da Pecuária.

Além disso, a Companhia informou que mantém um diálogo com o MAPA para obter acesso ao banco de dados da GTA ou solicitando que o MAPA considere a Lista do Ibama e Lista Suja do Trabalho Escravo do SEPRT para a emissão de GTA, porém sem obter sucesso até o momento.

Desta forma, considerando que a administração da Companhia não obteve sucesso na gestão de fornecedores indiretos até o momento da emissão desse relatório, não nos foi possível, nas circunstâncias, verificar os procedimentos aplicados pela Companhia para concluirmos quanto ao atendimento desse requerimento.

### **Relatório de compras de bovinos**

O Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte requer uma verificação de todos os documentos relacionados às compras de gado bovinos da Companhia, provenientes de fazendas localizadas na região do Bioma da Amazônia, para evidenciar o cumprimento do Compromisso Público da Pecuária.

Conforme descrito no anexo VI – “Demais resultados obtidos” desse relatório, para que tal procedimento ocorra de forma eficaz, é necessário obter a base de compras de gado bovino e verificar a integridade dos registros de compras, por meio do acompanhamento de sua extração, com o suporte de um profissional de tecnologia de informação. Além disso, é necessário obter relatórios sistêmicos que possuam informações tais como: notas fiscais e GTAs, com o objetivo de realizar cruzamentos adicionais com a referida base.

No entanto, tais relatórios sistêmicos não nos foram disponibilizados até o momento da emissão desse relatório. Desta forma, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a base de compras de gado bovinos da Companhia no período auditado, constituindo-se uma limitação na execução de nossos procedimentos.

### **Ausência de fornecedor na base de geomonitoramento**

Conforme citado no Item 3.1, Passo 2 – “Análise do sistema de compras de gado” desse relatório, o Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte requer que seja confrontado os dados dos fornecedores, selecionados na amostragem de compra de gados, com os dados de geomonitoramento (Lista GEO), apresentada pela empresa terceirizada de geoprocessamento.

Nesse confronto, identificamos que uma propriedade, vinculada a três operações de compras no estado de Rondônia, não constou na lista GEO no período auditado.

A Companhia apresentou documentação extra sistema de geomonitoramento, a qual demonstra que a propriedade constava na lista GEO desde 2017, o registro de bloqueio dela, ocorrido em janeiro de 2020, e posterior registro de desbloqueio, ocorrido em fevereiro de 2020. No entanto, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto ao status do fornecedor, uma vez que a propriedade não constou na lista GEO no período auditado, constituindo-se uma limitação na execução de nossos procedimentos.

### **Análise da relação de fornecedores bloqueados**

Conforme citado no Item 3.1, Passo 3 – “Análise do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade” desse relatório, o Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte requer que seja realizada a avaliação do sistema de bloqueio por meio de uma amostragem de fornecedores bloqueados no período auditado. No entanto, não obtivemos acesso à relação de todos os fornecedores bloqueados pela Companhia no período.

Realizamos nossa amostragem com base em uma lista limitada de fornecedores bloqueados, relativa aos estados do Pará e Mato Grosso, a qual foi protocolada junto ao Ministério Público Federal dos respectivos estados, no último semestre.

Devido esse fato, não foi possível realizar uma amostragem de auditoria considerando a totalidade de fornecedores bloqueados pela Companhia, constituindo-se uma limitação na execução de nossos procedimentos.

Em consequência desta limitação, nosso critério de seleção das unidades a serem monitoradas para a simulação de bloqueio levou em consideração o espaço territorial delimitado para compras de cada unidade, de modo que submetêssemos para testes as unidades que efetuam compras dos municípios mais apresentados na lista de bloqueios.

### **Licenciamento ambiental e Regularização fundiária**

Conforme citado no Item 3.3 – Etapa 3 – “Regularização fundiária e ambiental da cadeia de fornecedores” desse relatório, o Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte requer que seja verificada a regularização fundiária e ambiental das propriedades fornecedoras diretas.

Para verificação desse requerimento, solicitamos a Licença Ambiental Rural (LAR), a Licença Ambiental Única (LAU) e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) dos fornecedores da Companhia, não foi possível evidenciar as documentações, uma vez que os fornecedores amostrados não possuíam nenhuma das documentações citadas.

Com relação à LAR, a Companhia informou que é necessária uma regulamentação adequada por parte dos órgãos estaduais responsáveis (Secretárias Estaduais de Meio Ambiente) e instrumentos que possibilitem a sua aplicação nos diversos estados brasileiros. A exceção é o Estado do Pará, que desenvolveu regulamentações específicas e um sistema integrado que possibilita que os produtores se regularizem em relação à LAR da propriedade, e onde a apresentação da LAR para propriedades de tamanho igual ou superior a 3.000 hectares é obrigatória para todos os cadastros de fornecedores da Companhia.

Com relação à LAU, a Companhia informou que o documento não está operacional no estado do Mato Grosso, uma vez que a SEMA-MT está realizando as adequações na LAU para atender o novo Código Florestal Brasileiro.

Já com relação ao CCIR, a Companhia informou que o baixo índice apresentado em sua base de cadastro de fornecedores reflete a realidade da regularização fundiária do país.

Devido aos fatos citados, não foi possível obter evidência da regularização fundiária e licenciamento ambiental para as propriedades fornecedoras diretas da Companhia, constituindo-se uma limitação na execução de nossos procedimentos.

### **Conclusão com ressalvas**

Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, exceto pelos possíveis efeitos das limitações descritas nos parágrafos incluídos na “Base para conclusão com ressalvas” do nosso relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos faça acreditar que os procedimentos adotados pela Companhia no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, não estão em conformidade, em todos os seus aspectos relevantes, com os critérios estabelecidos pelo Compromisso Público da Pecuária para adoção dos “critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”.

## Outros assuntos

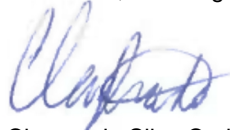
### Restrição de uso

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório de asseguração limitada foi elaborado exclusivamente para demonstração o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Compromisso Público da Pecuária, o qual a Companhia é signatária, e não para outro fim ou qualquer outro propósito.

Qualquer outra parte que não seja a Companhia que obtiver acesso ao presente relatório, ou a uma cópia dele, e optar por utilizar as informações contidas no mesmo, ou parte delas, irá fazê-lo por sua própria conta e risco.

Não assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade pelo uso de nosso trabalho, pelo relatório de asseguração limitada ou pelas nossas conclusões perante a qualquer outra parte aqui não especificada.

São Paulo, 31 de agosto de 2020



Clayton da Silva Codo  
CT CRC 1SP-234-906/O-1

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.  
CRC 2SP-034.766/O-0

# Anexo I – Total de operações de compras de gados e amostragem

## 1. Total de compras e amostragem

**Total de operações de compra de matéria-prima originária do Bioma Amazônia realizadas pela JBS do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019**

**Total de operações de compra de matéria-prima selecionadas para a realização das análises apresentadas**

	<b>72.921</b>	<b>7.296</b>
<b>Unidade</b>	<b>Total de compras</b>	<b>10% da amostra</b>
AFT - Alta Floresta	3.384	338
AGB - Água Boa	2.275	228
ARA - Araputanga	4.007	401
ATO - Araguaína	1.695	170
BAR - Barra do Garças	2.948	295
BNT - Brasnorte	1	1
CFS - Confresa	4.259	426
CLR - Colíder	2.207	221
DMT - Diamantino	2.251	225
ITB - Ituiutaba	5	1
ITR - Iturama	8	1
JUA - Juara	2.818	282
JUI - Juína	3.448	345
MRB - Marabá	3.981	398
PDP - Pedra Preta	1.440	144
PEL - Pontes e Lacerda	4.003	400
PIB - Pimenta Bueno	5.548	555
PVH - Porto Velho	3.239	324
RBR - Rio Branco	3.092	309
RED - Redenção	2.215	222
SMG - São Miguel do Guaporé	8.473	847
STA - Santana do Araguaia	2.251	225
TCM - Tucumã	3.466	347
VHA - Vilhena	5.907	591
<b>Total</b>	<b>72.921</b>	<b>7.296</b>

# Anexo II – Não conformidades encontradas no período da auditoria

## 2. Não conformidade(s) 2019

Descrição	Total de não conformidade	% de não conformidade em relação ao total de compras de 2019	% de não conformidade em relação ao total de compras amostradas
Compras de matéria-prima originária de propriedades em que foi identificado desmatamento posterior a out/2009 <b>(a)</b>	-	0%	0%
Compras de matéria-prima originária de propriedades com sobreposição de Terras Indígenas <b>(a)</b>	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença em Unidade de Conservação UC <b>(a)</b>	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença na Lista Suja do Trabalho Escravo - SEPRT	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do Ibama	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por outros critérios previstos no compromisso não descritos acima <b>(a)</b>	-	0%	0%

**(a)** Identificamos que uma propriedade, vinculada a três operações de compras no estado de Rondônia, não constou na Lista GEO no período auditado.

A Companhia apresentou documentação extra sistema de geomonitoramento, a qual demonstra que a propriedade constava na lista GEO desde 2017, o registro de bloqueio dela, ocorrido em janeiro de 2020, e posterior registro de desbloqueio, ocorrido em fevereiro de 2020. No entanto, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto ao status do fornecedor, uma vez que a propriedade não constou na lista GEO no período auditado, constituindo-se uma limitação na execução de nossos procedimentos.

# Anexo III – Resultados dos testes do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade

## 3. Análise do sistema de bloqueio por meio de simulações de compras

Descrição	Número		Não conforme
	total de itens	Conforme	
Desmatamento - Ibama;	10	10	-
Lista Suja do Trabalho Escravo - SEPRT	10	10	-
GEO - Desmatamento, Terras Indígenas (TI) e Unidades de Conservação (UC)	10	10	-
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>-</b>

Conforme descrito no parágrafo “Base para conclusão com ressalvas” do nosso relatório, para execução dos procedimentos referente à análise do sistema de bloqueio, recebemos uma lista limitada de fornecedores bloqueados, relativa aos estados do Pará e Mato Grosso, a qual foi protocolada junto ao Ministério Público Federal dos respectivos estados no último semestre.

Nosso critério de seleção das unidades a serem monitoradas para a simulação de bloqueio levou em consideração o espaço territorial delimitado para compras de cada unidade, de modo que submetêssemos para testes as unidades que efetuam compras dos municípios mais apresentados na lista de bloqueios.

Desta forma, as unidades selecionadas foram Barra do Garças “BAR” e Marabá “MRB”.

# Anexo IV – Resultados da simulação de monitoramento

	Número total de itens de simulação de monitoramento	Conforme	Não conforme
Propriedades com desmatamento ilegal pós out/2009	10	10	-
Propriedades com invasão a Terras Indígenas	10	10	-
Propriedades com invasão a Unidade de Conservação Ambiental	10	10	-
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>-</b>

# Anexo V – Verificação cadastral da regularidade ambiental e fundiária de fornecedores diretos de gado

Descrição	AFT -	ARA -	CFS -	CLR -	DMT -	JUA -	JUI -	MRB -	PEL -	PIB -	PVH -	RBR -	SMG - São	VHA -	Total
	Alta Floresta	Araputanga	Confresa	Colíder	Diamantino	Juara	Juína	Marabá	Pontes e Lacerda	Pimenta Bueno	Porto Velho	Rio Branco	Miguel do Guaporé	Vilhena	
Número total de fornecedores verificados na amostragem	1	4	2	2	1	2	1	3	1	1	1	2	1	3	25
Fornecedores com CAR	1	4	2	2	1	2	1	3	1	1	1	2	1	3	25
Fornecedores com CCIR (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores com LAR (b)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores com LAU (c)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Verificamos que 100% das propriedades selecionadas na amostragem possuem o registro somente junto ao CAR.

- (a) Em nossa amostragem das propriedades de fornecedores de gado evidenciou-se que nenhuma delas possuem documentos referentes ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR/CCIR). Em resposta, a JBS informa que o baixo índice de CCIR reflete a realidade da regularização fundiária do país;
- (b) A Licença Ambiental Rural (LAR) é uma licença obrigatória aplicável no Estado do Pará atualmente, para propriedades de tamanho igual ou superior a 3.000 hectares, conforme a Instrução Normativa nº 14/2011, emitida pelo SEMAs-PA (Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará). Em nossa amostragem de auditoria, foram incluídas fazendas fornecedoras da unidade Marabá “MRB”, todas localizadas dentro do Estado do Pará. Contudo, todas possuem tamanho inferior a 3.000 hectares;
- (c) Verificou-se que a Licença Ambiental Única (LAU) não está operacional no estado do Mato Grosso, uma vez que a SEMA-MT está realizando as adequações regulamentadoras para atender ao novo Código Florestal Brasileiro.



# Anexo VI – Demais resultados obtidos

## Relatório de compras de bovinos

O Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte requer uma verificação de todos os documentos relacionados às compras de gado bovinos da Companhia, provenientes de fazendas localizadas na região do Bioma da Amazônia, para evidenciar o cumprimento do Compromisso Público da Pecuária.

Para realizar essa verificação, é necessário obter a base de compras de gado bovino e verificar a integridade dos registros de compras. Nesse contexto, efetuamos os seguintes procedimentos de auditoria:

### Acompanhamento da extração da base de compras de bovinos

Realizamos o acompanhamento da extração da base de compras de gado bovino das unidades apresentadas no escopo, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com o suporte de um profissional de tecnologia de informação, conforme determinado no Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte.

Verificamos que a linguagem de programação utilizada para extração do relatório não apresentou filtros ou vieses que poderiam influenciar no resultado da operação.

Nesse processo, não identificamos inconsistências sobre a base de compras da Companhia.

### Procedimento adicional de auditoria

Como procedimento adicional de auditoria para verificação da integridade da base de compras de gado bovino, solicitamos relatórios sistêmicos que possuam informações tais como: notas fiscais e GTAs, com o objetivo de realizar cruzamentos com a referida base e obter mais confiança sobre os dados nela apresentados.

No entanto, tais relatórios sistêmicos não nos foram disponibilizados até o momento da emissão desse relatório. Desta forma, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a base de compras de gado bovinos da Companhia no período auditado, constituindo-se uma limitação na execução de desse procedimento.

### Sistema monitorável, verificável e reportável

Em atendimento ao critério “e” referente aos “Critérios aplicáveis contidos no Compromisso Público da Pecuária”, a Companhia deve apresentar um sistema de rastreabilidade confiável, que comprove a origem de todo gado e produtos bovinos.

Identificamos que a Companhia disponibiliza a rastreabilidade de seus produtos *in natura* por meio do site oficial, na ferramenta de “Garantia de Origem – Rastreabilidade”, onde os consumidores podem acessar diretamente pelo site (informando o SIF e a data de produção) ou pelo aparelho celular, realizando a leitura do QR Code existente nas etiquetas das embalagens dos produtos, para ter informações de sua origem, visualizando uma lista com os nomes das fazendas e municípios que formou o lote de abate.

## Compromisso na cadeia produtiva

Em atendimento ao critério “h” referente aos “Critérios aplicáveis contidos no Compromisso Público da Pecuária”, a Companhia deve adotar medidas sistemáticas de controle, gestão e avaliação dos critérios ambientais e de rastreabilidade, ao longo de toda cadeia produtiva para seus fornecedores diretos e indiretos.

No entanto, a Companhia mantém apenas procedimentos de rastreabilidade de seus fornecedores diretos, por meio da Guias de Trânsito Animal (GTA). Como a Companhia não possui sistema de rastreamento requerido no Compromisso Público da Pecuária, constitui-se uma limitação na execução de nossos procedimentos.

## Plano de ação e publicidade

Em atendimento ao critério “i” referente aos “Critérios aplicáveis contidos no Compromisso Público da Pecuária”, a Companhia deve dar publicidade ao resultado da auditoria e se comprometer com a melhoria contínua do sistema. Isso inclui o encaminhamento das fragilidades encontradas nos planos de trabalho e comunicação das ações e prazos para o cumprimento dos critérios estabelecidos no compromisso.

A Companhia informou, novas ações e projetos do monitoramento socioambiental de fornecedores são propostas e validadas pela Diretoria e pelo Comitê de Sustentabilidade da Companhia. Além disso, informou que foram desenvolvidos processos de auditorias internas e de compliance que visam o aperfeiçoamento constante na busca da melhoria contínua de seus procedimentos.

# Anexo VII – Lista de conferência de documentos analisados

Nome do documento	Data de abrangência/código e versão	Avaliado (S/ N)
Registro de compras	Informações de compras de gado, de todas as unidades localizadas no Bioma Amazônia, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.  Cabe ressaltar que, conforme citado em nosso relatório, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a base de compras de gado bovinos da Companhia, constituindo-se uma limitação na execução de nossos procedimentos.	S
Sistema de monitoramento	Sistema da empresa especializada em monitoramento geoespacial.	S
Sistema de bloqueio	Sistema Web - Comprador de gado e Sistema ERP da Companhia, verificado o funcionamento durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.	S
Relação de fornecedores	Informações de fornecedores que registraram compras de gado, de todas as unidades localizadas no Bioma Amazônia disponibilizada pela Companhia, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.	S
Lista pública de propriedades embargadas - Ibama	Base extraída em 21 de janeiro de 2020. Consulta ao website: <a href="http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php">http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php</a>	S
Lista pública de pessoas/empresas – mão de obra escrava - SEPRT	Base extraída em 21 de janeiro de 2020. Consulta ao website: <a href="http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SIT/CADASTRO_DE_EMPREGADORES.pdf">http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SIT/CADASTRO_DE_EMPREGADORES.pdf</a>	S
Lista de fornecedores bloqueados - Lista GEO	Listas de fazendas fornecedoras com status de "Bloqueado", em 31 de dezembro de 2019.	S

\* \* \*

